



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4978, DE 26 DE dezembro DE 1983

Estabelece o valor das construções para efeito de lançamento do imposto predial, para o exercício de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Na apuração do cálculo do valor das construções para lançamento do Imposto Predial do exercício de 1984, observar-se-ão os seguintes valores unitários, enquadrados nos tipos respectivos:

TIPO "0" - PRÉDIOS RESIDENCIAIS (VALOR M2)	Cr\$
01 - Luxo	41.360,00
02 - Bom	33.088,00
03 - Regular	24.816,00
04 - Popular	16.544,00
05 - Rústico	8.272,00

TIPO "I" - APARTAMENTOS RESIDENCIAIS E SALAS	
I1 - Bom	41.360,00
I2 - Regular	33.088,00

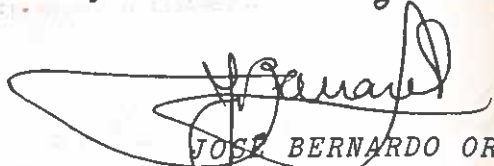
TIPO "2" - PRÉDIOS COMERCIAIS	
2.1 - Bom	33.088,00
2.2 - Regular	24.816,00

TIPO "3" - PRÉDIOS INDUSTRIAIS	
3.1 - Bom	28.952,00
3.2 - Médio	20.680,00
3.3 - Oficina	12.408,00
3.4 - Barracão	4.136,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica-

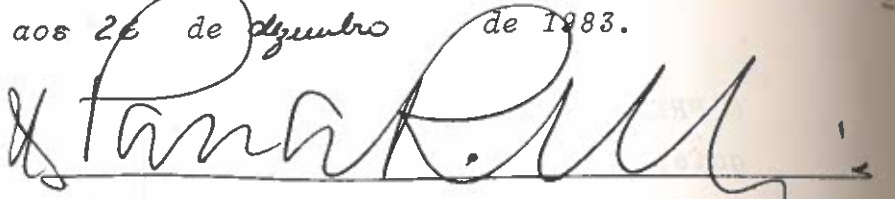
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 1983.



JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 1983.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO